

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Ata de Abertura da Proposta

Processo nº 621/2022


Modalidade: Concorrência nº 01/2022 – Re-Retificada

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de urbanização e infraestrutura nas ruas do Centro, Chácaras e Vista Linda, no município de Bertioga.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, às 14h30, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – CPL 01, instituída pela Portaria nº 517/2022, doravante denominada de Comissão, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras para, em continuidade e findo os prazos recursais, proceder a abertura do envelope Proposta, das empresas habilitadas em sessão anterior. Aberto os envelopes Proposta (envelope 02) e rubricado pelos membros da Comissão, decide a Comissão por unanimidade, considerando os critérios pré-estabelecidos, de aceitabilidade e menor preço, levando-se em conta os preços estimados constantes dos autos, classificar em 1º lugar a empresa **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.497.367/0001-26 pelo valor global de R\$ 47.505.755,15 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavo), em 2º lugar a empresa **SOEBE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.677.822/0001-14, pelo valor global de R\$ 47.810.045,95 (quarenta e sete milhões, oitocentos e dez mil, quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e em 3º lugar a empresa **TRIADE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.802.710/0001-22, neste ato sem representação pelo valor global de R\$ 48.794,531,80 (quarenta e oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Assim, declara a Comissão a empresa **TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do certame pelo valor global de R\$ 47.505.755,15 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavo). Face a necessidade de concessão de prazo recursal, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para a interposição de eventual recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi por mim Cristina Raffa Volpi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


Cristina Raffa Volpi
Presidente


Ana Lucia Trancoso Luchese
Membro da Comissão


Jaime Alves de Moraes
Membro da Comissão



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Dimas Rossi
Membro da Comissão

TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA, i